

## **Aula 00**

*Câmara dos Deputados - Passo  
Estratégico de Processo Legislativo*

Autor:  
**Júlia Branco**

21 de Abril de 2023

# RISF

## Sumário

Apresentação	2
O que é o Passo Estratégico?	2
Análise Estatística	3
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	10
Aposta estratégica	13
Questões estratégicas	14
Questionário de revisão e aperfeiçoamento	19
Perguntas	19
Perguntas com respostas	20
Lista de Questões Estratégicas	28
Gabarito	29
Referências Bibliográficas	3
	2



## APRESENTAÇÃO

Olá, amigo (a) do Estratégia Concursos! Tudo bem?

Seja bem-vindo (a) ao nosso Passo Estratégico de Revisão sobre o Processo Legislativo e a Técnica Legislativa para a Câmara dos Deputados.

Por isso, quero pedir licença para me apresentar:

Meu nome é **Júlia Branco** e eu sou a professora responsável por guiá-lo neste material de revisão. Sou Consultora da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) aprovada em 2º lugar no meu concurso (Área Comunicação Social - 2018). Sou pós-graduanda em **Direito Legislativo pelo Instituto de Direito Público (IDP)** e sou Bacharel em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda (UniCEUB). Aqui no Estratégia, trabalho na preparação para concursos públicos da Área Legislativa e também para certames específicos de Comunicação.

Se quiser, você pode me acompanhar nas minhas redes sociais para ter acesso às dicas gratuitas e **conteúdos adicionais** que eu posto semanalmente no meu perfil no Instagram (@profjuliabranco).

## O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguiram estudar todo o conteúdo do curso regular.

Em ambas as formas de utilização, como regra, o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) como método de revisão, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) como material de reta final, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram



eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

## Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](https://www.instagram.com/passoestrategico)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!

## ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso – quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância.

Para realizar a análise a seguir, selecionamos as questões sobre Processo Legislativo de acordo com a banca CEBRASPE, visto que ela foi a banca examinadora do último concurso da Câmara dos Deputados em 2014. Consideramos, em especial, os itens aplicados nos últimos 5 anos.

Assunto	Grau de incidência nas provas da CEBRASPE
Do funcionamento do Congresso Nacional	12,05%
Atribuições do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados e Senado Federal	35,94%
Das comissões	20,71%
Processo Legislativo Constitucional	15,22%
Técnica Legislativa (LC 95/98)	16,06%



## ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

*A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.*

Na revisão de hoje, nós vamos tratar sobre dois assuntos principais: o funcionamento geral do Poder Legislativo no nosso país e o papel do Congresso Nacional. Essa é a base da revisão para que seja possível compreender e lembrar de todos os detalhes nas próximas aulas também.

Vale esclarecer que, caso você tenha estudado os cursos de Regimento Interno do Senado Federal, Regimento Comum do Congresso Nacional e/ou Direito Constitucional anteriormente, você já terá um conhecimento mais aprofundado a respeito das primeiras duas partes da nossa revisão. Contudo, entendo que é necessário reforçar esses tópicos, visto que eles são indispensáveis para a compreensão de todos os conteúdos específicos sobre o Processo Legislativo que serão estudados posteriormente.

O objetivo do Passo Estratégico é direcionar a sua revisão sobre os assuntos abordados em cada aula para que você faça revisões mais rápidas e eficientes. Por isso,  **você deve usar esse recurso DEPOIS de ter estudado o curso completo (regular) da nossa disciplina de hoje**: ele será a base fundamental para que você entenda o assunto em estudo.

Além dos tópicos mais relevantes da sua prova, vou destacar também determinados artigos da nossa Constituição Federal e de outras normas: eles foram selecionados de forma estratégica, visto que são os mais importantes para fins de prova (tanto em relação a uma possível cobrança literal quanto pelo fato de serem bases indispensáveis para o entendimento do processo legislativo como um todo).

Durante o estudo do Processo Legislativo, você verificará a existência de muitos prazos, quóruns e outros detalhes aparentemente difíceis de serem memorizados. Creio que você provavelmente não prestou tanta atenção a esses aspectos durante o seu estudo teórico, visto que seu objetivo, até então, era entender a dinâmica do processo legislativo e da atuação das Casas Legislativas de uma maneira mais ampla. Dessa forma, por estarmos agora em um momento 100% focado em revisão, você verá esses dados de forma mais incisiva para facilitar a memorização deles.

*Vamos começar o nosso roteiro de revisão?*

### Poder Legislativo - Estrutura

Para revisar e ficar bem preparado em relação à estrutura do Poder Legislativo, você precisa, basicamente, percorrer os seguintes passos:

- Compreender a estrutura definida pela CF/88 para o Poder Legislativo no nosso país. Para nosso estudo específico sobre o RISF, recomendo que você faça uma breve revisão dos artigos 44 a 47, no qual a nossa Carta Magna apresenta o Congresso Nacional e traz



alguns dispositivos a respeito do funcionamento básico do Poder Legislativo. Leia e releia esses artigos sempre que possível, visto que existem grandes chances de eles serem cobrados na sua prova. Vejamos os pontos mais importantes:

- O Poder Legislativo será exercido por meio do Congresso Nacional (art. 44, caput);
- Uma legislatura tem duração de **4 anos** (Art. 44, parágrafo único);
- A **Câmara dos Deputados** será composta da seguinte forma (art. 45):
  - 513 cadeiras para os eleitos (atualmente);
  - Sistema proporcional;
  - Número total de deputados proporcional à população: mínimo de 8 deputados e máximo de 70 deputados por unidade da Federação;
  - Territórios Federais, se existentes - 4 deputados cada um;
  - Mandato de 4 anos;
  - Não há informações sobre suplentes na CF/88 (lei eleitoral pode disciplinar tema).
- O **Senado Federal** será composto da seguinte forma (art. 46):
  - 81 cadeiras para os eleitos;
  - Sistema majoritário;
  - 3 senadores para cada estado + 2 suplentes;
  - Territórios Federais - não elegem senadores;
  - Mandato de 8 anos, com renovação por  $\frac{1}{3}$  e  $\frac{2}{3}$ , alternadamente.

## Câmara dos Deputados

REPRESENTAM O **POVO**  
**8 A 70** DEPUTADOS POR ESTADO  
TERRITÓRIOS ELEGEM **4** DEPUTADOS  
TOTAL DE **513** DEPUTADOS  
SISTEMA **PROPORCIONAL**  
MANDATO DE **4** ANOS  
CF/88 **NÃO FIXOU** NÚMERO DE SUPLENTE

REPRESENTAM OS **ESTADOS E O DF**  
**3** SENADORES ELEITOS POR ESTADO / DF  
TERRITÓRIOS **NÃO ELEGEM** SENADORES  
TOTAL DE **81** SENADORES  
SISTEMA **MAJORITÁRIO**  
MANDATO DE 8 ANOS: RENOVA POR **1/3 E 2/3** ALTERNADOS  
**2** SUPLENTE POR SENADOR

## Senado Federal

- Entender que cada um dos Poderes exerce funções típicas e atípicas:



- Funções típicas do Legislativo: **legislar e fiscalizar** (+ representar, conforme determinados autores, como José Afonso da Silva);
- Funções atípicas do Legislativo: administrar e julgar.
- Compreender, de forma básica, o papel do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN):
  - É instituído por meio de resolução → o que o examinador fará na sua prova é dizer que o RCCN ou o RISF são instituídos por meio de decreto legislativo. Preste muita atenção nisso: **trata-se de RESOLUÇÃO!**;
  - Será elaborado em **sessão conjunta** do Congresso Nacional → votos de deputados e senadores são computados separadamente (**ATENÇÃO: não confundir a sessão conjunta com a sessão unicameral: esse segundo formato foi utilizado apenas para a revisão constitucional realizada 5 anos depois da promulgação da CF/88 e não há previsão de nova utilização**).
- A respeito do Plenário das Casas Legislativas, é importante saber:
  - **Composição:**
    - Câmara dos Deputados → 513 Deputados Federais;
    - Senado Federal → 81 Senadores;
    - Congresso Nacional → 513 Deputados Federais + 81 Senadores;
    - É o órgão máximo de deliberação nas Casas;
  - CF/88 → exigência (regra) da presença da maioria absoluta dos membros em Plenário para deliberações;
  - RISF → 1/20 da composição do Senado para iniciar a sessão e presença da maioria absoluta para deliberações;
  - O Plenário não é incluído no Título dedicado aos órgãos da Casa tanto no Regimento da CD quanto no RISF;
- As Mesas do CN e das suas Casas são responsáveis pela direção dos trabalhos em cada contexto específico. Sobre esse assunto, vejamos:
  - **Mesa do Congresso Nacional:**
    - Composta por deputados + senadores;
    - Dirige e mantém a ordem durante as sessões conjuntas;
  - É extremamente importante que você saiba como a Mesa do Congresso Nacional será composta. Por isso, recomendo que utilize o quadro a seguir para revisão:

Composição da Mesa do Congresso Nacional	
	Casa Legislativa do integrante
<b>Presidente</b>	Senado Federal
<b>1º Vice Presidente</b>	Câmara dos Deputados
<b>2º Vice Presidente</b>	Senado Federal
<b>1º Secretário</b>	Câmara dos Deputados



<b>2º Secretário</b>	Senado Federal
<b>3º Secretário</b>	Câmara dos Deputados
<b>4º Secretário</b>	Senado Federal

- Lembre-se que, no caso da Mesa do CN, ela será presidida pelo presidente do SENADO. Em caso de ausência, quem assume os trabalhos é o 1º Vice Presidente da Câmara dos Deputados. Cuidado para não confundir essas informações na sua prova!
- Mesa da Câmara e Mesa do Senado: a estrutura das duas mesas é bem similar (com a diferença de que a mesa da CD será composta por deputados e a mesa do SF por senadores). Dessa forma, lembre-se da seguinte composição:
  - Presidente;
  - 1º Vice Presidente;
  - 2º Vice Presidente;
  - 1º Secretário;
  - 2º Secretário;
  - 3º Secretário;
  - 4º Secretário.
- **Princípio da Unidade da Legislatura** → estabelece que cada legislatura é unitária e independente, ou seja, novos parlamentares exercem suas atividades sem vinculação com legislaturas anteriores.
  - **Efeito prático:** membro da mesa pode se reeleger para o mesmo cargo da mesa na eleição seguinte, desde que em uma legislatura diferente (exceção à vedação à recondução);
- **Sessões preparatórias** → em uma legislatura, são realizadas 2 sessões preparatórias:
  - **1ª sessão preparatória** → a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para posse dos parlamentares e eleição das Mesas;
    - Mandato de 2 anos;
    - Há necessidade de assegurar representação proporcional de partidos ou blocos parlamentares na composição das Mesas.
  - **2ª sessão preparatória** → a partir de 1º de fevereiro, no terceiro ano da legislatura, para eleição das novas Mesas.

Finalizamos aqui a primeira parte da nossa revisão. Como comentei anteriormente, essa parte inicial sobre o Poder Legislativo é relativamente tranquila. Por isso, recomendo que você tenha total domínio sobre esse assunto: é exatamente o tipo de tema que você não pode errar na sua prova, pois fará parte das questões mais fáceis do seu concurso.

*Vamos continuar nossa revisão?*



## Funcionamento do Congresso Nacional

Essa parte do conteúdo traz uma série de conceitos próprios do trabalho legislativo que serão utilizados ao longo de todo o seu estudo. Por isso, acredito que vale a pena você consolidar bem seu entendimento sobre cada um dos termos aqui apresentados.

Para fazer a revisão, é essencial seguir as seguintes etapas:

- Entender a dinâmica das **legislaturas**:
  - Trata-se de um período de 4 anos;
    - Início: 1º de fevereiro do ano seguinte às eleições gerais;
    - Término: 31 de janeiro do ano de início da próxima legislatura;
  - As legislaturas são contabilizadas de forma contínua a partir de 1826;
  - Cada legislatura é formada por 4 anos legislativos.
- Conhecer o conceito de **ano legislativo**:
  - Compreende 12 meses, mas não coincide com o ano civil;
    - Início: 1º de fevereiro;
    - Término: 31 de janeiro do ano seguinte;
- Compreender o funcionamento do trabalho legislativo durante uma **Sessão Legislativa Ordinária (SLO)**:
  - Trata-se do espaço de tempo, em um ano legislativo, para os trabalhos legislativos ordinários;
    - Primeiro período da SLO: 2 de fevereiro a 17 de julho;
    - Segundo período da SLO: 1º de agosto a 22 de dezembro;
  - Caso as datas de início e de término recaiam em sábados/domingos/feriados, elas serão transferidas para o 1º dia útil subsequente;
  - Via de regra, podem ser realizados dois períodos de recesso parlamentar (se houver):
    - A SLO não será interrompida (em 17 de julho) sem que o Congresso Nacional aprove o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
    - Encaminhamento do PLDO:

*II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; (ADCT, art. 35, § 2º, II)*

- Conhecer a possibilidade de funcionamento do CN em **Sessão Legislativa Extraordinária**:
  - Trata-se da convocação do CN para atuar durante o período do recesso parlamentar (total ou parcial);
  - Não pode haver convocação, de forma extraordinária, de apenas uma das Casas;
  - As Casas são convocadas para análise de pauta específica;
  - **Convocação extraordinária**:
    - Casos de iniciativa do Presidente do SF (independe de aprovação):
      - Decretação de estado de defesa;
      - Decretação de intervenção federal;
      - Pedido de autorização para decretação de estado de sítio;



- Para compromisso e posse do Presidente e do Vice-Presidente da República.
- Casos de iniciativa do PR, dos Presidentes da CF e do SF ou por requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas:
  - Urgência;
  - Interesse público relevante;
    - Nos casos acima, há necessidade de aprovação da maioria absoluta da CD e do SF, independentemente de quem teve a iniciativa de convocação.
  - **Medidas provisórias** → caso haja MP em vigor, esta será acrescida na pauta de convocação do CN;
    - Se estiver em vigor há mais de 45 dias, a MP entra na pauta específica da Casa na qual está tramitando.
- Entender o **período legislativo**:
  - Divisões da sessão legislativa anual → cada SLO tem 2 períodos legislativos;
- Ver o quadro de resumo a respeito dos conceitos até aqui revisados:

<b>LEGISLATURA</b>	PERÍODO DE 4 ANOS INÍCIO: 1/FEV DO ANO SEGUINTE ÀS ELEIÇÕES TÉRMINO: 31/JAN DO ANO DE INÍCIO DA PRÓX. LEGISLATURA
<b>SESSÃO LEG. ORDINÁRIA</b>	12 MESES → SEM COINCIDIR COM ANO CIVIL INÍCIO: 1/FEV TÉRMINO: 31/JAN DO ANO SEGUINTE
<b>PERÍODO LEGISLATIVO</b>	PRIMEIRO PERÍODO: 2/FEV A 17/JUL SEGUNDO PERÍODO: 1/AGO A 22/DEZ  CADA SLO TEM DOIS PERÍODOS LEGISLATIVOS



- Conhecer os contextos de realização de uma **sessão conjunta**:
  - Os votos dos senadores e dos deputados federais são contabilizados de forma separada;
  - O voto contrário de qualquer das Casas implica rejeição da matéria;
  - De acordo com a CF/88, são quatro casos de sessão conjunta (o RCCN prevê outros casos adicionais):

*§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:*

*I - inaugurar a sessão legislativa;*

*II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;*

*III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;*

*IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar. (CF/88, art. 57, § 3º)*

- Atenção para o seguinte caso bastante frequente em provas:
  - Veto do Presidente da República será apreciado em sessão conjunta.
- Entender como são feitas as deliberações em cada Casa e, em especial, os quóruns necessários para a presença e para a aprovação das matérias.

#### REGRA GERAL

Presença → maioria absoluta dos membros da Casa ou da Comissão;

Decisão → maioria de votos (dos presentes à deliberação).

- **Quórum de deliberação (presença):**
  - Regra: maioria absoluta dos membros da Casa:
    - CD → 257 deputados;
    - SF → 41 senadores.
- **Quórum de aprovação:**
  - Número de votos SIM necessários para aprovar a matéria;
    - Maioria simples / maioria relativa → maioria dos votos, desde que presente a maioria absoluta dos membros;
    - Maioria absoluta → exige o primeiro número acima da metade dos membros da Casa (ex.: 41 votos SIM no SF ou 257 votos SIM na CD para aprovar a matéria);



- Maioria de  $\frac{2}{3}$  → 60% do total de membros:
    - CD → 308 deputados;
    - SF → 49 senadores.
  - Maioria de  $\frac{2}{3}$  → 66,6% do total de membros:
    - CD → 342 deputados;
    - SF → 54 senadores.
- **ATENÇÃO:** o quórum de  $\frac{2}{3}$  é maior do que o quórum de  $\frac{1}{2}$ !

Dessa forma, concluímos aqui a nossa revisão sobre os conceitos necessários para a compreensão do funcionamento do Congresso Nacional como um todo.

Concluímos aqui a nossa primeira revisão teórica do Passo Estratégico do Processo Legislativo! A seguir, você verá conteúdos adicionais, como nossa aposta estratégica e as questões de revisão. Aproveite! :)

## APOSTA ESTRATÉGICA

*A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.*



Como Aposta Estratégica, recomendo que você faça uma revisão detalhada a respeito das **possibilidades de convocação extraordinária do Congresso Nacional durante o recesso.**

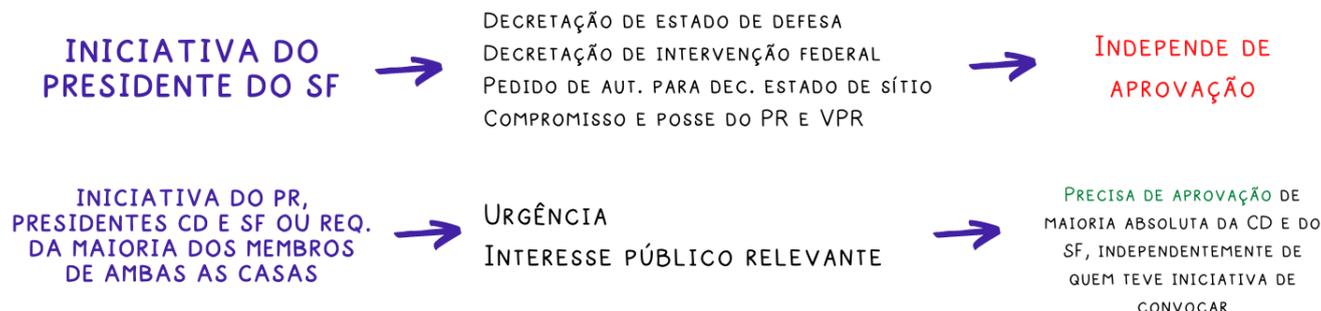
Atenção, querido aluno! Este é, sem dúvida, um dos assuntos mais importantes da aula para a sua prova. Como envolve diferentes agentes (para iniciativa) e situações nas quais cabe convocação, é provável que a banca examinadora tente te confundir ao inverter as situações e os agentes (assim como também pode trazer informações incorretas sobre a necessidade de aprovação, por exemplo).

Por isso, recomendo que você revise esse assunto neste momento, mas também faça outras revisões posteriores sobre esse ponto específico, ok?

Para ajudar na memorização, você pode utilizar o quadro a seguir:



## Convocação extraordinária DO CONGRESSO NACIONAL



## QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



### 1. (CEBRASPE - 2019 - PGE-PE)

A adoção do modelo proporcional em eleições de deputados fere o princípio da eleição direta, pois a eleição de um deputado não deve depender dos votos recebidos por outros candidatos do partido ou por sua legenda.

#### Comentário:

Não há impedimento para o uso do modelo proporcional para eleições no nosso país: ele inclusive é estabelecido pela própria Constituição Federal:

*Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.*



Dessa forma, o sistema proporcional será usado no caso das eleições dos Deputados Federais (ao analisarmos o Legislativo Federal).

**Gabarito:** errado.

## 2. (CEBRASPE - 2016 - TJDF/T/Juiz de Direito - Adaptada)

Os trabalhos do Congresso se desenvolvem ao longo da legislatura que compreende período coincidente com o mandato dos senadores.

**Comentário:**

A legislatura terá a duração de 4 anos e coincidirá com o mandato dos deputados federais (CF/88, art. 44).

**Gabarito:** errado.

## 3. (CEBRASPE - 2015 - DPE/RN - Adaptada)

A despeito de a CF fixar os números mínimo e máximo de deputados federais por unidade da Federação, é ao Congresso Nacional que cabe, dentro dessa margem, fixar o efetivo número desses parlamentares por estado e pelo DF, mediante a edição de lei complementar, sem possibilidade de delegação de tal tarefa a outro órgão estatal.

**Comentário:**

Veja que o item traz exatamente as mesmas informações presentes na CF/88 a respeito da fixação do número de deputados federais a serem eleitos por unidade da federação:

*Art. 45 [...] § 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.*

Como o item usou uma linguagem diferente da literalidade constitucional, você poderia se confundir a respeito dos elementos apresentados pela banca. Por isso, recomendo que você sempre busque entender o assunto (ao invés de apenas "decorar"). É claro que determinados aspectos (como quóruns e prazos) precisam ser memorizados, mas o entendimento também tem o seu papel fundamental no processo de aprendizado para concursos públicos!

**Gabarito:** certo.

## 4. (CEBRASPE - 2014 - Câmara dos Deputados)

O Congresso Nacional e os Poderes legislativos estaduais brasileiros são estruturados em sistemas bicamerais.



Comentário:

Lembre-se: o Congresso Nacional (Poder Legislativo Federal) é bicameral, enquanto os poderes legislativos estaduais são organizados de forma unicameral.

**Gabarito:** errado.

5. (CEBRASPE -2013 - PCDF)

Como regra, as deliberações de cada casa do Congresso Nacional e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Comentário:

O quórum de deliberação informado pelo item está justamente de acordo com o art. 47 da CF/88. Cabe ressaltar que existe também a maioria qualificada, como a maioria absoluta, a maioria de  $\frac{2}{3}$  e a maioria de  $\frac{3}{5}$ .

**Gabarito:** certo.

6. (CEBRASPE - 2013 - STF)

Uma legislatura compreende quatro sessões legislativas ordinárias.

Comentário:

A CF/88 não fala expressamente sobre uma legislatura ser composta por quatro SLOs, mas é possível fazer esse cálculo ao entendermos que a legislatura durará 4 anos e que uma SLO acontece entre 2/fev a 17/jul e 01/ago a 22/dez.

**Gabarito:** certo.

7. (FGV - 2012 - Senado Federal/Adaptada)

O Senado Federal, durante as sessões legislativas ordinárias, reunir-se-á anualmente: de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Comentário:

Veja que esse é justamente o tipo de item que pode te prejudicar em uma prova: apesar de ser um item fácil, a troca da data de 2/fev por 1/fev poderia causar confusão ao analisar o item. A data de término do primeiro período legislativo também está errada: a informação correta seria 17/jul.

**Gabarito:** errado.



### 8. (FGV - 2012 - Senado Federal/Adaptada)

Em caso de urgência ou interesse público, somente o Presidente da República pode convocar a sessão extraordinária do Congresso Nacional.

#### Comentário:

Nos casos de urgência ou interesse público, a convocação poderá ser feita pelo PR, pelos Presidentes da CD e SF ou por requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas. Há necessidade de aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas (CF/88, art. 57, § 6º, II).

**Gabarito:** errado.

### 9. (FGV - 2012 - Senado Federal/Adaptada)

A Mesa do Senado se compõe de Presidente, dois Vice-Presidentes e cinco Secretários.

#### Comentário:

Veja que esse foi um item cobrado na prova do Senado Federal no concurso de 2012. Por isso, acredito que nunca é demais revisarmos esse tipo de detalhe! :)

A Mesa do Senado Federal será composta da seguinte forma:

#### Mesa do Congresso Nacional

*Presidente*  
*1º Vice Presidente*  
*2º Vice Presidente*  
*1º Secretário*  
*2º Secretário*  
*3º Secretário*  
*4º Secretário*

Ou seja, a mesa será composta por quatro Secretários (e não 5, como disse o item!).

**Gabarito:** errado.

### 10. (FGV - 2008 - Senado Federal/Adaptada)

Em relação à Mesa do Senado, é correto afirmar que: os seus membros serão eleitos para mandato de dois anos, vedada a reeleição para os períodos subseqüentes.

#### Comentário:



Cuidado com a redação utilizada pela banca nesse caso específico! A vedação constitucional é para a reeleição em período imediatamente subsequente (e não para diversos períodos subsequentes), conforme CF/88, art. 59.

**Gabarito:** errado.

### 11. (FGV - 2008 - Senado Federal/Adaptada)

Na composição da Mesa do Senado Federal deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado.

#### Comentário:

Item perfeito em relação ao que a nossa CF/88 estabelece sobre o tema: a participação proporcional será respeitada em relação aos partidos ou blocos parlamentares na composição da mesa (art. 58, § 1º).

**Gabarito:** certo.

### 12. (CEBRASPE - 2022 - ANP)

O Poder Legislativo federal é composto pela Câmara dos Deputados, que representa os estados, e pelo Senado Federal, que representa o povo.

#### Comentário:

O item fez inversão de conceitos: a Câmara dos Deputados representa o povo e o Senado Federal representa os Estados. Logo, item errado.

**Gabarito:** errado.

### 13. (CEBRASPE - 2022 - ANP)

O número de deputados e de senadores é definido em lei de acordo com o número de habitantes de cada Estado e do Distrito Federal.

#### Comentário:

O número de Senadores é definido pelo art. 46, parágrafo primeiro, da Constituição Federal. Por sua vez, o número de Deputados Federais será definido por meio de Lei Complementar de acordo com a população de cada estado e do Distrito Federal (CF/88, art. 45, parágrafo primeiro). Assim, item errado.

**Gabarito:** errado.



#### 14. (CEBRASPE - 2013 - TCE-RO)

Cada estado-membro e o Distrito Federal possuem três senadores. Os senadores são eleitos pelo sistema majoritário e gozam de imunidade material e formal. Somente brasileiro nato poderá ser presidente do Senado Federal. É da competência privativa do Senado Federal escolher dois terços dos membros do TCU.

#### Comentário:

Em primeiro lugar, cada Estado e o DF terão 3 Senadores cada. Além disso, eles serão sim eleitos por sistema majoritário e têm as imunidades citadas no item. O Presidente do Senado Federal efetivamente precisa ser brasileiro nato por estar na linha de substituição da Presidência da República. No entanto, a competência para escolher  $\frac{2}{3}$  dos membros do TCU é do Congresso Nacional e não do Senado Federal (CF/88, art. 49, XIII). Assim, item errado.

**Gabarito:** errado.

## QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

*A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.*

*São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.*

*O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)*

*Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.*

*Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.*

*É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?*

*Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!*

*Vamos ao nosso questionário:*



## Perguntas

1. Como é realizada a composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal?
2. Quais são os quóruns de deliberação e de presença no recinto para que haja o início das sessões no Senado Federal?
3. Como os regimentos são criados?
4. Como é composta a Mesa do Congresso Nacional?
5. No caso de ausência do Presidente da Mesa do SF, quem assume a presidência dos trabalhos?
6. O Senador X foi eleito presidente da Mesa do SF no primeiro biênio da legislatura. É permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente?
7. Quais são as datas de início e término de uma sessão legislativa ordinária?
8. Em que caso a SLO não poderá ser interrompida?
9. Como ocorre a convocação extraordinária durante o recesso legislativo e em que casos é possível realizar a convocação?
10. O que acontece com as medidas provisórias em vigor durante a convocação extraordinária?
11. Como são organizadas as reuniões preparatórias de acordo com o RISF?
12. Como funciona uma sessão conjunta do Congresso Nacional?
13. Explique como o quórum de deliberação é estabelecido de acordo com os dispositivos da CF/88.

## Perguntas com respostas

1. Como é realizada a composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal?

A composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal é definida por meio do Título IV - Da organização dos Poderes, Capítulo I - Do Poder Legislativo - Seção I - Do Congresso Nacional, em nossa Constituição Federal. Dessa forma, recomendo que você faça a leitura dos artigos 45 e 46 como forma de revisão inicial sobre o tema.

*Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.*

*§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados. (Vide Lei Complementar nº 78, de 1993)*

*§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.*



*Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.*

*§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.*

*§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.*

*§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.*

*Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.*

A Câmara dos Deputados será composta, portanto, por 513 deputados eleitos por meio do sistema proporcional. Eles representam o povo e, portanto, as unidades da Federação devem eleger entre 8 e 70 deputados federais, sem previsão de suplentes na CF/88, com mandato de 4 anos. No caso dos territórios federais, serão eleitos 4 deputados.

Já no caso do Senado Federal, os senadores representam os estados e o Distrito Federal: serão eleitos 3 senadores + 2 suplentes, totalizando 81 senadores. A eleição é feita segundo o princípio majoritário e a renovação ocorre por  $\frac{1}{3}$  e  $\frac{2}{3}$  alternadamente a cada 4 anos (o mandato é de 8 anos).

Por fim, acredito que vale a pena ressaltar o disposto no art. 47 a respeito das deliberações nas Casas e nas suas Comissões: salvo disposição constitucional contrária, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

## 2. Quais são os quóruns de deliberação e de presença no recinto para que haja o início das sessões no Senado Federal?

O Regimento Interno do Senado Federal é claro a respeito dos quóruns necessários para a deliberação e também para o início das sessões ordinárias. Que tal revisarmos esse tema? Vejamos:

*Art. 155 [...] presentes no recinto pelo menos um vigésimo da composição do Senado [...]*

*Art. 288 As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros [...]*

Dessa forma, temos 1/20 como quórum de presença e, no caso de deliberações (regra), o quórum de maioria simples.

## 3. Como os regimentos são criados?



Os regimentos são sempre decorrentes de resoluções. O RISF é decorrente de Resolução do Senado Federal, o RICD é decorrente de Resolução da Câmara dos Deputados e o RCCN é decorrente de Resolução do Congresso Nacional e é elaborado em sessão conjunta de ambas as Casas.

#### 4. Como é composta a Mesa do Congresso Nacional?

A composição da Mesa do Congresso Nacional é, sem dúvida alguma, um assunto que pode confundir muitos candidatos, visto que os cargos são ocupados de forma alternada por membros das mesas do SF e da CD.

Sobre isso, é importante lembrar que são 7 cargos: **Presidente + 2 Vice-Presidentes + 4 Secretários.**

A Presidência será necessariamente ocupada pelo Presidente do Senado Federal, ou seja, a ocupação dos cargos começará por essa Casa Legislativa. Dessa forma, você precisa apenas "distribuir" os cargos de forma alternada, conforme esquema a seguir:

#### Mesa do Congresso Nacional

*Presidente (SF)*

*1º Vice-Presidente (CD)*

*2º Vice-Presidente (SF)*

*1º Secretário (CD)*

*2º Secretário (SF)*

*3º Secretário (CD)*

*4º Secretário (SF)*

#### 5. No caso de ausência do Presidente da Mesa do SF, quem assume a presidência dos trabalhos?

Essa é uma hipótese que pode ser cobrada na sua prova, visto que o primeiro entendimento (e aparentemente mais óbvio) seria dizer que o Vice-Presidente do Senado Federal assumiria a direção dos trabalhos na Mesa do Congresso Nacional.

Cabe ressaltar, no entanto, que o VP do SF substituirá o Presidente do SF nas suas ausências somente no âmbito da Mesa do SF.

Ou seja, ele **não integra a Mesa do CN** e, portanto, não poderá ser o substituto nesse caso.



Assim, em caso de ausência do Presidente da Mesa do SF, os trabalhos serão dirigidos pelo 1º Vice Presidente da Mesa do CN: ele faz parte da Câmara dos Deputados, de acordo com a ordem alternada estabelecida para a composição da Mesa do CN.

#### 6. O Senador X foi eleito presidente da Mesa do SF no primeiro biênio da legislatura. É permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente?

As bancas examinadoras têm uma certa predileção por cobrar exceções às regras nas suas questões. Por isso, não poderíamos deixar de analisar esse caso específico a respeito das reconduções na composição das Mesas.

Veja o que diz a nossa Constituição Federal a respeito:

*Art. 75 [...] § 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.*

Ou seja: no caso apresentado no enunciado, o Senador X não poderia ser eleito novamente como Presidente do SF, visto que se trata de um segundo mandato em uma mesma legislatura.

Lembre-se que, a respeito da recondução para o mesmo cargo na Mesa Diretora, existe uma exceção: de acordo com o STF (ADI 6524), o parlamentar poderia ser eleito para o mesmo cargo caso isso acontecesse em uma legislatura diferente.

Digamos que o Senador X esteja no terceiro ano do seu mandato como senador e tenha sido eleito Presidente do SF para o segundo biênio da legislatura. Quando o seu mandato como Presidente terminar, ele continuará sendo Senador da República (visto que são 8 anos de mandato) e poderá concorrer à reeleição como Presidente do SF (já que, caso ganhe, exercerá esse cargo em uma legislatura distinta). Lembre-se, portanto, do Princípio da Unidade da Legislatura. :)

#### 7. Quais são as datas de início e término de uma sessão legislativa ordinária?

A SLO acontecerá de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. Ela será composta por dois períodos legislativos, conforme CF/88, art. 57, caput.

#### 8. Em que caso a SLO não poderá ser interrompida?

A interrupção da SLO é abordada em um dispositivo do ADCT que deve ser sempre lembrado por você, visto que já foi cobrado diversas vezes em provas sobre o processo legislativo como um todo. Vejamos:



*II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; (ADCT, art. 35, § 2º, II)*

Dessa forma, vale lembrar que a SLO acontecerá de 2/fev a 17/jul e de 1/ago a 22/dez. No caso do período de recesso que se inicia em 18 de julho, a SLO não poderá ser interrompida caso o PLDO não tenha sido aprovado.

#### 9. Como ocorre a convocação extraordinária durante o recesso legislativo e em que casos é possível realizar a convocação?

A convocação extraordinária é uma prerrogativa concedida constitucionalmente a determinados agentes específicos e, em determinados casos, exige ou não a aprovação. Podemos dividir esse tema em duas partes distintas, conforme o art. 57, § 6º:

- 1) Convocação pelo Presidente do Senado Federal em casos de decretação de estado de defesa, decretação de intervenção federal, pedido de autorização para decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do PR e VPR. Não depende de aprovação.
- 2) Convocação pelo PR, pelos Presidentes do SF e da CD ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em casos de urgência ou de interesse público relevante. Nesse contexto, depende de aprovação da maioria absoluta do SF e da CD, independentemente de quem exerceu a iniciativa da convocação.

Uma forma interessante de associar os casos à necessidade de aprovação é pensar que situações de "urgência" e de "interesse público relevante" são bem mais abrangentes do que os casos apresentados para competência exclusiva do Presidente do SF (como a decretação de estado de sítio). Por isso, por serem situações mais amplas, faz sentido a necessidade de aprovação pelo SF e pela CD. Lembre-se disso para a sua prova!

#### 10. O que acontece com as medidas provisórias em vigor durante a convocação extraordinária?

As medidas provisórias são um elemento do processo legislativo que recebe um tratamento especial pela nossa Constituição Federal. Você revisará esse tema de forma mais detalhada nas demais aulas; contudo, acredito que vale a pena destacar esse aspecto sobre a convocação extraordinária:

*Art. 57 [...] § 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º deste artigo, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006)*

*§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação.*



Logo, as medidas provisórias em vigor durante o período de SLE serão necessariamente incluídas na pauta de convocação do Congresso Nacional. Além disso, caso a MP esteja em vigor há mais de 45 dias, ela entrará também de forma obrigatória na pauta da Casa na qual está em tramitação.

## 11. Como são organizadas as reuniões preparatórias de acordo com o RISF?

As reuniões preparatórias são definidas da seguinte forma no RISF:

*Art. 3º [...]*

*V - no início de legislatura, os Senadores eleitos prestarão o compromisso regimental na primeira reunião preparatória; em reunião seguinte, será realizada a eleição do Presidente e, na terceira, a dos demais membros da Mesa;*

*VI - na terceira sessão legislativa ordinária, far-se-á a eleição do Presidente da Mesa na primeira reunião preparatória e a dos demais membros, na reunião seguinte;*

Conforme exposto acima, teremos três reuniões preparatórias no início da legislatura: uma para posse dos Senadores, uma para eleição do Presidente e uma para a eleição dos demais membros da Mesa. No caso da 3ª SLO, teremos duas reuniões preparatórias: uma para eleger o Presidente e uma para a eleição dos outros membros da Mesa.

Por fim, cabe ressaltar que, de acordo com o RISF, o uso da palavra não será permitido nas reuniões preparatórias, com exceção para declarações pertinentes à matéria que será tratada.

## 12. Como funciona uma sessão conjunta do Congresso Nacional?

As sessões conjuntas do Congresso Nacional são realizadas com a presença dos Deputados Federais e dos Senadores para que haja a deliberação a respeito das pautas que precisam ser analisadas nesse tipo de sessão. Aqui estão alguns exemplos de temas definidos constitucionalmente:

*Art. 57 [...] § 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:*

*I - inaugurar a sessão legislativa;*

*II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;*

*III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;*

*IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar.*

Em uma sessão conjunta, cabe ressaltar que os votos dos Senadores e dos Deputados Federais serão contabilizados separadamente. Ou seja, se uma das Casas votar de forma contrária, a matéria será rejeitada.



Vale lembrar que sessão conjunta não é sessão unicameral: esse caso ocorreu somente na revisão constitucional e não tem previsão de ser utilizado novamente.

### 13. Explique como o quórum de deliberação é estabelecido de acordo com os dispositivos da CF/88.

O quórum de deliberação diz respeito à quantidade de parlamentares que precisam estar presentes no Plenário ou nas Comissões para que seja possível iniciar uma deliberação. A CF/88 é bem clara a respeito dos aspectos que devem ser considerados nesse contexto:

*Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.*

Logo, é necessário obter o primeiro número acima da metade do total de membros. No caso da Câmara dos Deputados, como temos 513 deputados, será necessário um quórum de 257 deputados. Já no Senado Federal, como temos 81 senadores, será preciso ter o quórum de 41 senadores.

...

Concluimos aqui a nossa primeira aula do Passo Estratégico de Processo Legislativo!

Espero que você tenha aproveitado nosso roteiro de revisão para relembrar os pontos mais relevantes da matéria! :)

Te espero na próxima aula!

Profa. Júlia Branco

[Instagram.com/profjuliabranco/](https://www.instagram.com/profjuliabranco/)

## LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (CEBRASPE - 2019 - PGE-PE)



A adoção do modelo proporcional em eleições de deputados fere o princípio da eleição direta, pois a eleição de um deputado não deve depender dos votos recebidos por outros candidatos do partido ou por sua legenda.

## 2. (CEBRASPE - 2016 - TJDFT/Juiz de Direito - Adaptada)

Os trabalhos do Congresso se desenvolvem ao longo da legislatura que compreende período coincidente com o mandato dos senadores.

## 3. (CEBRASPE - 2015 - DPE/RN - Adaptada)

A despeito de a CF fixar os números mínimo e máximo de deputados federais por unidade da Federação, é ao Congresso Nacional que cabe, dentro dessa margem, fixar o efetivo número desses parlamentares por estado e pelo DF, mediante a edição de lei complementar, sem possibilidade de delegação de tal tarefa a outro órgão estatal.

## 4. (CEBRASPE - 2014 - Câmara dos Deputados)

O Congresso Nacional e os Poderes legislativos estaduais brasileiros são estruturados em sistemas bicamerais.

## 5. (CEBRASPE - 2013 - PCDF)

Como regra, as deliberações de cada casa do Congresso Nacional e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

## 6. (CEBRASPE - 2013 - STF)

Uma legislatura compreende quatro sessões legislativas ordinárias.

## 7. (FGV - 2012 - Senado Federal/Adaptada)

O Senado Federal, durante as sessões legislativas ordinárias, reunir-se-á anualmente: de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

## 8. (FGV - 2012 - Senado Federal/Adaptada)

Em caso de urgência ou interesse público, somente o Presidente da República pode convocar a sessão extraordinária do Congresso Nacional.

## 9. (FGV - 2012 - Senado Federal/Adaptada)

A Mesa do Senado se compõe de Presidente, dois Vice-Presidentes e cinco Secretários.



#### 10. (FGV - 2008 - Senado Federal/Adaptada)

Em relação à Mesa do Senado, é correto afirmar que: os seus membros serão eleitos para mandato de dois anos, vedada a reeleição para os períodos subsequentes.

#### 11. (FGV - 2008 - Senado Federal/Adaptada)

Na composição da Mesa do Senado Federal deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado.

#### 12. (CEBRASPE - 2022 - ANP)

O Poder Legislativo federal é composto pela Câmara dos Deputados, que representa os estados, e pelo Senado Federal, que representa o povo.

#### 13. (CEBRASPE - 2022 - ANP)

O número de deputados e de senadores é definido em lei de acordo com o número de habitantes de cada Estado e do Distrito Federal.

#### 14. (CEBRASPE - 2013 - TCE-RO)

Cada estado-membro e o Distrito Federal possuem três senadores. Os senadores são eleitos pelo sistema majoritário e gozam de imunidade material e formal. Somente brasileiro nato poderá ser presidente do Senado Federal. É da competência privativa do Senado Federal escolher dois terços dos membros do TCU.

## Gabarito



1. E
2. E
3. C
4. E
5. C
6. C
7. E
8. E
9. E
10. E
11. C
12. E
13. E
14. E



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em 15 jun 2022.

Brasil. Congresso Nacional. Regimento Comum: Resolução nº 1, de 1970-CN, e normas conexas. Brasília: Congresso Nacional, 2019. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/561098/publicacao/16433839>. Acesso em 15 jun 2022.

Brasil. Congresso Nacional. Resolução no 3, de 1990. Dispõe sobre a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º do art. 58 da Constituição. Diário do Congresso Nacional, Brasília, 22 de novembro de 1990, p. 4823. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/documents/59501/97776632/Resolu%C3%A7%C3%A3o+n%C2%BA+3-1990-CN.pdf>. Acesso em: 15 jun 2022.

BRASIL. Senado Federal. Regimento Interno, estabelecido pela Resolução n. 93, de 1970. Texto editado em conformidade com a Resolução n.º 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes de emendas à Constituição, leis e resoluções posteriores, até 2002. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/documents/12427/45868/RISF+2018+Volume+1.pdf/cd5769c8-46c5-4c8a-9af7-99be436b89c4>. Acesso em: 15 jun 2022.

Santos, Luiz Cláudio Alves dos. Nóbrega Netto, Miguel Gerônimo. Curso Regular de Regimento Interno do Senado Federal. São Paulo: Estratégia Concursos, 2022.



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.